



n

## EDITAL COTAS/UFNT Nº 058/2025

### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2025.2

### RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS) (PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas e da Comissão de Heteroidentificação da UFNT, atendendo à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — *que disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de estudantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) para fins de preenchimento das vagas reservadas em concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014* —, considerando o Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de Abril de 2025 - *que orienta acerca do estabelecimento e funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) e Comissões de Verificação de Pertencimento Étnico para estudantes indígenas e quilombolas* - Considerando o **EDITAL UFNT Nº 030/2025**, de 17 de julho de 2025, referente à seleção pública simplificada para provimento de vagas no cargo de Professor Substituto 2025.2, torna-se público o das bancas de heteroidentificação, com vistas ao ingresso na referida seleção, no município de Tocantinópolis.

## 1. DO RESULTADO

**1.1** O resultado das Bancas de Heteroidentificação divulgado no Anexo I apresenta a seguinte informação: DEFERIDO ou INDEFERIDO.

**1.2** Conforme previsto no Edital de Convocação COTAS/UFNT 057/2025, o não envio da documentação no prazo ou o não comparecimento do(a) candidato(a) na Banca de Heteroidentificação é motivo de **INDEFERIMENTO** e implicará para o/a candidato/a, após a publicação do resultado final, nas seguintes consequências:

**1.2.1** Após o resultado final das bancas de heteroidentificação, os(as) candidatos(as)

indeferidos(as) passarão, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, conforme o disposto no item 5.10.2.3 do EDITAL UFNT no 030/2025, referente ao processo seletivo simplificado para provimento de vagas no cargo de Professor Substituto 2025.2.

**1.3** Conforme já previsto no item 1.1 do Edital de Convocação COTAS/UFNT 057/2025, a análise realizada pelos membros das Bancas de Heteroidentificação considerou exclusivamente as **CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS** (predominantemente cor da pele, textura do cabelo e os aspectos faciais) apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento da banca.

**1.4** Foram considerados INDEFERIDOS pela banca o(a) candidato(a) que:

- a) Negou-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
- b) A maioria dos membros da banca de heteroidentificação verificou que o(a) candidato(a) não apresentou traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa negra (preta ou parda);
- c) Não se apresentou nos termos da Convocação, no local, dia e horário previsto no cronograma, em caso de convocação presencial, ou saiu antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação;
- d) A documentação apresentada (documento pessoal, fotografias e vídeo), via formulário, não cumpriu com o disposto no item 2.3 do Edital COTAS/UFNT 057/2025 e seus respectivos subitens;
- e) Não enviou a documentação (documento pessoal, fotografias e vídeo) pelos meios e prazos legais dispostos neste edital.

**1.5** Ao candidato Indeferido por Análise poderá ser solicitada cópia de seu parecer via email [cotas@ufnt.edu.br](mailto:cotas@ufnt.edu.br).

## 2. DOS RECURSOS



- 2.1** O recurso contra o Resultado Provisório deverá ser realizado mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/5fRqpJioB4dgrXTj6> das 08hrs do dia 05 de setembro de 2025 até às 18hrs do dia 07 de setembro de 2025.
- 2.2** O recurso deverá conter identificação do/a candidato/a, os motivos que o embasam e documentação comprobatória, quando houver e couber.
- 2.3** Para o recurso, não será considerada documentação relativa à consanguinidade em qualquer grau de parentesco do/a candidato/a.
- 2.4** A Comissão de Heteroidentificação não receberá recursos que não sejam via formulário e/ou fora do prazo, e não se responsabilizará por recursos não realizados pelo/a candidato/a por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação ou conexão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.5** Não serão recebidos recursos que não sejam via formulário e/ou fora do prazo estipulado no presente edital.
- 2.6** A Comissão de Heteroidentificação não se responsabiliza por recursos não realizados pelo (a) estudante por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação ou conexão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.7** Os recursos serão encaminhados para a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT para que sejam adotadas as providências necessárias para análise do mesmo.
- 2.8** O recurso será avaliado dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, e o resultado divulgado em Edital específico no site [www.ufnt.edu.br](http://www.ufnt.edu.br) e nas redes sociais da UFNT, bem como na página <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/> com as informações: DEFERIDO ou INDEFERIDO, conforme cronograma.
- 2.9** Após análise dos recursos, caso haja necessidade, ocorrerão Bancas recursais no período previsto no cronograma do Edital de Convocação COTAS/UFNT 057/2025.
- 2.10** As recursais serão realizadas de forma presencial, em local e data definidos em edital específico.
- 2.11** Mantido o resultado INDEFERIDO, após a análise do recurso e publicação do Edital de Resultado Final, não caberá ao/à candidato/a interpor novo recurso.



**2.12** Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado no Anexo I deste edital, a data para Publicação do Resultado da Análise dos Recursos será considerada para Publicação do Resultado Final.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** O não envio da documentação, ou o envio de forma parcial, implicará no indeferimento em caráter provisório, cabendo recurso no prazo estipulado neste edital.

**3.2** Os casos omissos referentes às Bancas de Heteroidentificação para autodeclarados negros(as) – pretos(as) e pardos(as) –, serão resolvidos pela Comissão de Heteroidentificação da UFNT.

Araguaína, 04 de setembro de 2025

**MARINA GRIGORIO BARBOSA DE SOUSA**  
SIAPE 1344633  
Presidenta  
Comissão de Heteroidentificação da UFNT  
Portaria GAB/UFNT nº 503, de 10 de junho de 2025



## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

**EDITAL COTAS/UFNT Nº 058//2025**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO**  
**CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2025.2**  
**RESULTADO PROVISÓRIO DE CANDIDATOS(AS) PARA BANCAS DE**  
**HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS)**  
**(PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)**

NOME	CPF	CÓDIGO DE VAGA/ CURSO	RESULTADO
SUELI MARQUES FERRAZ	***.955.252-**	002/ PEDAGOGIA	DEFERIDA